

## **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

### **PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2012**

Regulamenta a apresentação de Propostas de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.692 de 02 de março de 2012, publicado no DOU do dia 06 de março de 2012, e considerando a necessidade de regulamentar a sistemática de apresentação, para efeitos da avaliação, de Propostas de Mestrado Interinstitucional (Minter) e de Doutorado Interinstitucional (Dinter), Nacionais e Internacionais, resolve:

Art. 1º As Propostas de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, deverão atender aos requisitos e critérios estabelecidos em editais específicos da Diretoria de Avaliação da Capes, observado o calendário fixado anualmente para esse fim.

Art. 2º As Propostas de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, apresentadas serão avaliadas exclusivamente quanto ao seu mérito acadêmico e de forma dissociada de análise quanto aos aspectos de financiamento.

Art. 3º As Propostas de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, a serem submetidas à avaliação da Capes devem ser encaminhadas obrigatoriamente por via eletrônica, exclusivamente por meio da utilização do Aplicativo para Propostas Minter e Dinter (APMinter/Dinter).

Art. 4º O encaminhamento das Propostas de Minter e de Dinter, Nacionais e Internacionais, deve ser efetuado pela pró-reitoria de pós-graduação da instituição de ensino ou pesquisa, ou órgão equivalente.

Art. 5º Revoga-se a portaria Capes nº 61, de 06 de maio de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

*(DOU nº 59, segunda-feira 26 de março de 2012, Seção 1, página 19)*